

JO

JORNAL

OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Suplemento



II SÉRIE

NÚMERO 198

Secretaria Regional da Juventude,
Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 2197-A/2022 de 14 de outubro
de 2022

Apresentação de candidaturas ao Programa
Prosa.Qualifica.

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 2197-A/2022 de 14 de outubro de 2022

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021, de 28 de maio, foi criado e aprovado o regulamento do Programa de Ocupação Social de Adultos e Qualificação, também designado por PROSA.QUALIFICA, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022, de 4 de fevereiro, que tem como principais objetivos, designadamente, melhorar a integração e a reintegração dos desempregados com baixa empregabilidade no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de atividades ocupacionais que contribuam para a melhoria das suas competências e qualificações, promovendo, em simultâneo, uma aproximação entre os desempregados com baixa empregabilidade e potenciais entidades empregadoras.

Assim, nos termos da alínea c) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A de 28 de Junho, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A de 29 de setembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, e com n.º 2 do artigo 9.º do regulamento publicado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021, de 28 de maio, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022 de 4 de fevereiro, determino o seguinte:

1 – A apresentação das candidaturas ao programa PROSA.QUALIFICA tem início a 17 de outubro e termina a 31 de outubro de 2022;

2 – Ficam abrangidos por esta fase de candidatura os seguintes destinatários:

- a) Desempregados com idade igual ou superior a 50 anos;
- b) Beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
- c) Pessoas com deficiência, devidamente comprovada;
- d) Ex-reclusos que estejam em situação de reinserção social;
- e) Pessoas com doença do foro psicológico, devidamente comprovada;
- f) Alcoólicos e toxicodependentes em processo de recuperação;
- g) Pessoas sem abrigo.

3 – A abertura de 350 vagas para este período de candidatura;

4 – Os critérios de atribuição de vagas são os seguintes:

- a) Distribuição proporcional de vagas por concelho, com base nos desempregados elegíveis;
- b) O número de vagas atribuídas a cada concelho não poderá ultrapassar 20% do total vagas;
- c) Deverá ser atribuída pelo menos uma vaga por entidade elegível;
- d) Sempre que não seja possível o indicado na alínea anterior, as vagas deverão ser distribuídas respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- i) Entidades sem fins lucrativos e cooperativas;
- ii) Administração Pública Local;
- iii) Administração Pública Regional.

e) Aos Municípios são atribuídas até ao limite de 10 vagas;

f) Às Juntas de Freguesia são atribuídas até ao limite de 5 vagas.

5 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de outubro de 2022. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,
Maria João Soares Carreiro.